



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 0409/05 - COCALZINHO DE GOIÁS, 26 DE OUTUBRO DE 2005

**“CRIA A PRÉ ESCOLA MODELINHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova, e eu, Governo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Pré Escola Modelinho de Educação Infantil no âmbito do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento da Pré Escola Modelinho através de Decreto observado a Legislação Vigente que trata da assunto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005**



SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governo Municipal